

LEI Nº 2.513/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da premiação diretamente ao primeiro colocado no campeonato municipal amador de futebol de campo, a ser realizado a partir do mês de outubro do ano de 2024, no município de Campina Verde, no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de incentivo ao esporte local, devendo ser realizado mediante transferência bancária ao representante da equipe vencedora.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 07 de novembro de 2024.

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022553665
0

Assinado de forma digital por
HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2024.11.07 15:00:51 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 07/11/2024.

JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS:07914685690
Dados: 2024.11.07 15:08:51 -03'00'